



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2012/CMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, QUE ENTRE SI ESTABELECE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA ASTAV – SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA-ME.

O Estado do Pará, através da **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ: 07.313.542-0001-63, sediada na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **TEN CEL QOPM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO**, brasileiro, casado, policial militar, RG 21.133, CPF nº 379.338.502-78, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **ASTAV – SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.018.154/0001-12, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 1006, Bairro: Reduto – CEP: 66.053-000 – Belém-PA, neste ato representado por **SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES**, brasileira, casada, empresária, RG. 1803500/SSP/PA, CPF: 137.874.462-49, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir o valor global do Contrato passando de **R\$ 14.421,36** (catorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), para **R\$ 11.421,36** (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) reduzindo-o em 20,8025%, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VI do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL

Fica definido o valor global do instrumento contratual em virtude da redução orçamentária repassada pela Secretaria de Planejamento do Estado do Pará – SEPLAN para funcionamento das atividades da Casa Militar da Governadoria do Estado em decorrência das diretrizes do Plano Plurianual do Estado.

cm
Cesar Maurício de Abreu Mello
TEN CEL PM
CHEFE DA CASA MILITAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria, no valor total de R\$ 11.421,36 (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), através do **Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade: 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, Funcional Programática: 04.122.1297.8315, Fonte: 0101.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de assinatura até 23 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, não afetadas pelo presente aditamento. E por se acharem justas e de comum acordo, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 23 de janeiro de 2017.

César M. A. Mello
CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – TEN CEL QOPM RG 21133
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

Sheila Sueli Pinheiro Tavares
SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES
ASTAV-SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Geófia M. G. G. G.*

TESTEMUNHA: *Jodeice Muniz de Lima*